



## **Suspensão de Expediente por Feriado Municipal**

### **Portaria Nº 14/2024 - RC-DF-SDF**

O Doutor Amin Abil Russ Neto MM.º Juiz de Direito e Diretor do Fórum desta Comarca de Ribeirão Claro Estado Do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 54, §§s 4º, 5º e 6º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial, que dispõe sobre o fechamento facultativo das serventias extrajudiciais quando houver fechamento da rede bancária;

CONSIDERANDO que os Srs. Marcius Fernando Koenemann Franco, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Ribeirão Claro, e Adriana de Jesus Negrão Xavier, Tabeliã do Tabelionato de Notas e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos desta comarca, encaminharam comunicações por meio do sistema Mensageiro optando pelo fechamento das serventias no período do feriado municipal de Ribeirão Claro (Padroeira do Município);

CONSIDERANDO a informação obtida junto ao sistema de consulta de feriados bancários da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN (<https://feriadosbancarios.febraban.org.br>), de que no dia 07/06/2024, não haverá expediente bancário na comarca;

CONSIDERANDO a informação contida no Decreto Municipal de n.º 1.496/2024 da Prefeitura de Ribeirão Claro de que no dia 07/06/2024 é feriado municipal do Padroeiro da cidade;



**RESOLVE:**

SUSPENDER O EXPEDIENTE do Serviço de Registro de Imóveis, do Tabelionato de Notas e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, e do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, todos da comarca de Ribeirão Claro, no período integral no dia 07/06/2024.

Os serviços de registro civil de pessoas naturais, a teor do art. 54, §3º do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, devem funcionar ininterruptamente, observando o regime de plantão estabelecido no artigo 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

Dada e passada neste Município e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

**Amin Abil Russ Neto**

**Juiz de Direito**

**Diretor do Fórum**

**Corregedor do Foro Extrajudicial**